



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
278 - Fatec Ogari de Castro Pacheco - Itapira - Diretoria

Portaria do Diretor da Faculdade de Tecnologia de Itapira “Ogari de Castro Pacheco” – Nº 032/2025, de 28 de abril de 2025.

A Direção da Faculdade de Tecnologia de Itapira, no uso de suas atribuições cria o Núcleo de Estudos de Linguagem da Fatec de Itapira (NELFI), no âmbito dos cursos de graduação da Faculdade de Tecnologia de Itapira e homologa o seu regimento interno de funcionamento.

CAPÍTULO I

Das Competências do Núcleo

Artigo 1.º – Criar o Núcleo de Estudos de Linguagem da Fatec de Itapira, doravante referido pela sua sigla, NELFI, uma entidade de natureza acadêmica, subordinado à Congregação da Faculdade de Tecnologia de Itapira, cujo objetivo é desenvolver atividades e projetos de ensino, aprendizagem, avaliação prática e pesquisa em língua materna e estrangeiras, incluindo-se inglês, espanhol e alemão, de acordo com as necessidades e interesses da Unidade e de modo que convenham aos professores, funcionários, alunos e comunidade externa. Com regimento próprio orientado para a concretização desses objetivos, compete ao NELFI:

- I. Promover ações, cursos, oficinas, palestras, avaliações e eventos culturais para cumprir sua finalidade precípua.
- II. Ser um espaço para reflexão sobre práticas pedagógicas e de formação contínua dos membros do Núcleo.
- III. Implementar ações visando a oferta, divulgação, preparo e realização de exames certificação internacionais de proficiência em línguas estrangeiras.
- IV. Zelar pela unificação e cumprimento do plano de ensino de Línguas, levando em consideração a necessidade e direito do aluno transitar entre cursos e unidades de Fatecs.
- V. Funcionar como entidade representativa da área de línguas/linguagem e da própria Fatec de Itapira, à qual se subordina.
- VI. Divulgar as atividades desenvolvidas através de todos os meios de comunicação disponíveis na unidade, verbais, impressos ou virtuais.
- VII. Fomentar a publicação de trabalhos acadêmicos em mídias impressas e/ou em hipertexto especializados.
- VIII. Incentivar a criação e participação em congressos, seminários, jornadas e outros eventos da área.
- IX. Apoiar ações de intercâmbio discente e docente promovidos pelo CPS e/ou unidades de Fatecs.
- X. Buscar parcerias e convênios com instituições de ensino nacionais e/ou estrangeiras que possam resultar em ganho educacional e social à comunidade acadêmica e externa.
- XI. Promover situações de contato dos aprendizes de línguas estrangeiras com falantes nativos da língua ou

aprendizes com razoável conhecimento da língua alvo por meio de videoconferências, acolhimento de visitantes na Fatec de Itapira, intercâmbios ou viagens ao exterior.

XII. Participar de recrutamento, seleção e bancas avaliadoras de novos profissionais da área.

XIII. Integrar professores recém-contratados, provendo-lhes informações, materiais e familiaridade com pessoas e procedimentos da unidade.

CAPÍTULO II **Das Coordenação do NELFI**

Artigo 2º – A Coordenação do NELFI será exercida por um docente da área de línguas com sede na Fatec de Itapira a ser indicado e confirmado para o exercício dessa função pelos docentes da área, com o apoio da Congregação e aprovação da Direção da Fatec de Itapira. A função será exercida por um período de dois anos, sendo permitida a recondução de mandatos consecutivos, levando-se em conta as necessidades e os interesses do Núcleo. Compete ao Coordenador do NELFI:

I. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.

II. Coordenar as atividades do Núcleo no que prescreve o Artigo 1º.

III. Designar e presidir as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias que convocar.

IV. Selecionar voluntários do corpo discente, com o auxílio dos docentes do Núcleo, e apresentá-los às Coordenações, para os serviços de monitoria a serem oferecidos nas disciplinas de Línguas.

V. Nomear secretário para o Núcleo quando e se necessário.

VI. Elaborar cronograma de atividades para o núcleo.

VII. Representar o Núcleo ou se fazer representar, perante os órgãos internos da Fatec de Itapira, bem junto a instituições nas situações que sua presença for demandada a fim de cumprir o Artigo 1º.

VIII. Sugerir a criação e/ou interrupção de projetos para melhor cumprir as finalidades do Núcleo.

IX. Propor alterações no presente regimento à Congregação e Direção da Fatec de Itapira.

X. Selecionar e organizar voluntários do corpo discente da Fatec de Itapira, detentores de notório saber em outras línguas estrangeiras, além dos oferecidos pela instituição, para que possam desenvolver atividades e cursos quando e se houver interessados por parte da comunidade interna e externa.

CAPÍTULO III **Dos integrantes do NELFI e suas atribuições**

Artigo 3º – Compõem o NELFI, professores e alunos da Fatec de Itapira nas seguintes condições:

I. Professores associados: os professores de línguas lotados na Unidade.

II. Professores convidados: os professores colaboradores de outras áreas.

III. Alunos monitores

IV. Alunos colaboradores.

Artigo 4º – Cabe aos professores associados e convidados do NELFI:

- I. Conduzir projetos e participar das atividades do Núcleo para bem cumprir os itens conscritos no Artigo 1º desta portaria, dentro de sua disponibilidade e interesse.
- II. Divulgar amplamente seus projetos.
- III. Manter o Coordenador do Núcleo e os integrantes dos projetos sob sua condução informados de seus procedimentos e necessidades.
- IV. Documentar os projetos sob sua condução em forma de controles e relatórios finais.
- V. Informar ao Coordenador quando e se por alguma razão não puder cumprir com as atividades dos projetos sob sua responsabilidade.

Artigo 5º – Os alunos colaboradores serão destacados pelo Coordenador e professores do Núcleo para auxiliarem expedientes administrativos e acadêmicos. Deverão estar regularmente matriculados na Fatec de Itapira, apresentar aproveitamento superior a 70% e frequência de no mínimo 85% nas disciplinas de interesse de estudo do NELFI, a saber, Língua Portuguesa e Língua Inglesa, e ainda não apresentar nenhuma advertência ou nota desabonadora em seu prontuário. Compete aos alunos colaboradores do NELFI:

- I. Assessorar a Coordenação e professores do Núcleo e cumprir as tarefas que lhes forem atribuídas para o cumprimento do previsto artigo 1º deste regimento.
- II. Manter o Coordenador do Núcleo e os integrantes dos projetos aos quais esteja vinculado informados de seus procedimentos e necessidades, bem como demais expedientes que se fizerem necessários.
- III. Informar ao Coordenador quando e se por alguma razão não puder cumprir com as atividades dos projetos aos quais esteja vinculado.
- IV. Assessorar na divulgação e documentação das atividades relacionadas às aulas sob sua responsabilidade.

Artigo 6º – Os Alunos Monitores estarão para todos os fins subordinados ao Coordenador do Núcleo, em caráter determinado, anual, com renovação de suas atividades em face do desempenho demonstrado. Compete ao aluno monitor:

- I. Ser monitor de aulas de nivelamento e/ou aulas de acompanhamento nos horários determinados pela Coordenação e professores do Núcleo.
- II. Assessorar nas atividades relacionadas a cursos, documentação e divulgação às quais se encontra vinculado.
- III. Manter o Coordenador do Núcleo e os alunos sob sua monitoria informados de seus procedimentos e necessidades.
- IV. Informar ao Coordenador, com antecedência, quando e se por alguma razão não puder comparecer às aulas sob sua responsabilidade.
- V. Assessorar na divulgação e documentação das atividades relacionadas às aulas sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento e Ingresso no Núcleo

Artigo 7º – As atividades do NELFI ocorrerão concomitantemente com o período relativo ao início e término de cada semestre, no ano letivo dos cursos de graduação da Fatec de Itapira.

Artigo 8º – As reuniões do NELFI são de inteira responsabilidade e iniciativa do Coordenador do núcleo que deliberará sobre a sua ocorrência e periodicidade, bem como audiência.

Artigo 9º – O ingresso de alunos monitores e colaboradores será realizado, no início de cada semestre letivo, mediante inscrição e comunicado interno e/ou indicação de docentes e Coordenador do Núcleo.

CAPÍTULO V

Do Reconhecimento e Remuneração

Artigo 10º - A remuneração dos integrantes do NELF será realizada nas seguintes condições:

- I. Ao Coordenador do Núcleo e professores associados e convidados: por HAEs conforme a disponibilidade de verba da Fatec de Itapira, através de projetos protocolados semestralmente junto às Coordenações de Curso.
- II. Aos alunos monitores: por bolsa auxílio no que lhes prescrever a legislação pertinente e em vigor.
- III. Aos alunos colaboradores: não serão realizados pagamentos, o trabalho desses alunos é essencialmente voluntário.

Artigo 11º – O Núcleo, através de seus integrantes, também poderá buscar recursos financeiros para a realização de projetos junto a entidades financiadoras, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, desde que sejam observadas as normas e legislação para a consecução de verbas.

Artigo 12º – Os professores integrantes do Núcleo poderão realizar atividades voluntárias quando for de seu interesse e aspiração.

Artigo 13º – Ao final de cada semestre será entregue aos docentes e alunos os certificados referentes ao exercício de atividades e projetos concluídos que lhes couberam junto ao NELFI.

Artigo 14º – Todo e qualquer integrante do NELFI deverá zelar pelo bom andamento dos trabalhos de ensino, dedicando-se às atividades desenvolvidas pelo Núcleo, bem como respeitando os prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

Artigo 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Estudos de Linguagem da Fatec de Itapira.

Artigo 16.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo sido referendada pelos membros da Congregação na 61ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2025.

Itapira, 28 de abril de 2025.

Prof. Me. Luiz Henrique Biazotto

Diretor da Fatec de Itapira
"Ogari de Castro Pacheco"



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Biazotto, Diretor de Faculdade de Tecnologia - Fatec**, em 28/04/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064954658** e o código CRC **BCFDDE6A**.